



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.427

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.426, de 09.05.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000057-31.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. Paulo Flávio Pinto Carvalho

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso defensivo.

Apelação Cível PJe nº 0800009-87.2017.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Amauri Furtado Silveira

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso do Estado.

Apelação Cível PJe nº 0800011-54.2017.9.21.0002

Apelante: Wagner Peres Vieira

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso do autor.

Embargos de Declaração na apelação Cível PJe nº 0800006-35.2017.9.21.0001

Embargante: Rodrigo Ramos Costa

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, não conhece dos embargos de declaração, com fulcro no art. 932, inc. III, do CPC.

A seguir, encerrados os julgamentos dos processos judiciais, o Pleno decidiu que os vídeos das sessões plenárias não serão mais disponibilizados no *site* desta Casa e tampouco hospedados no *Youtube*. Contudo, deverão permanecer os áudios das sessões de julgamento desta Casa, a fim de dar cumprimento à Resolução nº 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça (art. 22, § 2º).

Por fim, os magistrados decidiram, sem divergência de votos, que havendo a possibilidade da realização de sessões externas, esta somente ocorrerá se houver a anuência de todos os juízes do Tribunal, bem como o prévio ajuste com o Procurador de Justiça lotado nesta Casa.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente